

MEMORANDO

MEMORANDO CONJUNTO GAQPLE-GVLDTTN nº 01/2026

À Dra Keilla Maria Paz e Silva

Diretora

SES - Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ESPECTRÔMETRO DE MASSA (MALDI-TOF)

Considerando que o Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco "Dr. Milton Bezerra Sobral"- LACEN/PE é a unidade de saúde referência para diagnósticos laboratoriais de doenças e agravos de interesse em Saúde Pública e Vigilância em Saúde, além de ser referência também nas análises de produtos de interesse da Vigilância Sanitária, como monitoramento de produtos, alimentos, água, saneantes, medicamentos, cosméticos e outros. E que para executar todos esses procedimentos faz-se necessário e imprescindível a imperiosa necessidade de manter a qualidade e a confiabilidade técnica.

Considerando que o LACEN/PE também coordenada a Rede Pernambucana de Laboratórios (RPELAB), conforme Portaria Estadual nº 650 de 01 de julho de 2010, que consiste no conjunto de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse à Vigilância em Saúde, organizados em rede e sub-redes por importância de doenças e agravos sob orientação técnico-normativa do próprio LACEN/PE.

Considerando que o LACEN/PE possui um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) implantado, baseado nas Normas ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ABNT NBR ISO 15189:2015, as quais apresentam como requisitos a manutenção e calibração de equipamentos de forma que possa ser garantida a rastreabilidade das medições e, portanto, a qualidade dos resultados.

Considerando que o equipamento de Espectrometria de Massa do tipo MALDI-TOF é um equipamento que realiza diagnósticos de alta complexidade com técnicas sensíveis e específicas de identificação de bactérias e fungos, EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE CHECAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONSTANTE PARA VERIFICAÇÃO DO SEU FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO DO RESULTADO COM QUALIDADE, sendo utilizado rotineiramente na realização de exames de Coprocultura, Micologia, Tuberculose e Bromatologia deste LACEN/PE.

Considerando as vantagens analíticas do emprego do equipamento de Espectrometria de Massa do tipo MALDI-TOF, com benefícios inerentes, incluindo sua velocidade (tempo para resultados) e flexibilidade de aplicação, a conveniência e eficácia, com ampliação dessas vantagens em virtude de seus baixos requisitos de volume de amostra e ampla capacidade de conteúdo de amostra. Além do mais, os instrumentos fornecem resultados confiáveis de uma plataforma de tecnologia líder de mercado - bem conhecida por excelente desempenho, confiabilidade, conveniência e design inovador. Da triagem rápida à caracterização abrangente do alvo, o MALDI-TOF oferece ampla utilidade para atender a todas as necessidades dos laboratórios que realizam análises de interesse em Saúde Pública.

Considerando que na prática e no dia a dia dos laboratórios, com o tempo de uso é natural ocorrer o desgaste do maquinário e inspeções periódicas - manutenções preventivas e corretivas, além de troca de peças - tornam-se **NECESSÁRIAS** e **OBRIGATÓRIAS** para assegurar o bom funcionamento da aparelhagem interna. A depreciação de equipamentos envolve custos operacionais que devem fazer parte do cuidado com patrimônio público.

Dito isto, vimos por meio deste solicitar a contratação de empresa para prestação

de serviço de **manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde: do tipo espectrômetro de massa**, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, disposto no parque tecnológico da Coordenação de Vigilância Laboratorial de Imunologia, Microbiologia e Triagem Neonatal (CVLIMTN) da Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal (GVLDTTN) da Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública (DGLSP), todas do LACEN/PE. A saber:

| Item | E-fisco | Especificação | Quantidade | Unidade | Código CATSERV |
|------|----------|--|------------|---------|----------------|
| 1 | 580476-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ESPECTROMETRO DE MASSA,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS | 1 | ANUAL | 16314 |

Trata-se da CONTRATAÇÃO de EMPRESA que preste serviço de manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) de aparelho/equipamentos da área de saúde do tipo espectrômetro de massa, disposto no parque tecnológico da Coordenação de Vigilância Laboratorial de Imunologia, Microbiologia e Triagem Neonatal (CVLIMTN). A **JUSTIFICATIVA** repousa no fato de que o equipamento de Espectrometria de Massa do tipo MALDI-TOF é usado na realização dos diagnósticos de alta complexidade com técnicas sensíveis e específicas de identificação de bactérias e fungos, sendo fundamental para os diagnósticos laboratoriais e ações de vigilância, como exemplo, durante o surto de *Candida auris* que acomete o Estado de Pernambuco desde o ano de 2023. O equipamento disposto nas dependências do LACEN/PE é o **espectrômetro de massa** (Sistema Bruker MALDI Biotyper[®]), com número de série 189011240321, marca BRUKER e modelo MBT SIRIUS.

O serviço contratado para realização de manutenção preventiva, corretiva, calibração e troca de peça, devem estar descritos no Plano de Cronograma mensal para realização das manutenções corretivas, preventivas, calibrações e troca de peças em acordo com o LACEN/PE para o equipamento **Espectrômetro de massa** (Sistema Bruker MALDI Biotyper[®] NS: 189011240321), conforme tabela abaixo. A saber:

| Nº | Equipamento | Modelo | Número de Série (NS) | Tipo de Produto | Quantidade | Unidade de Medida | Quantidade de Tempo | Unidade de Tempo |
|----|------------------------|------------|----------------------|-----------------|------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 1 | Espectrômetro de Massa | MBT SIRIUS | 189011240321 | SERVIÇO | 1 | MÊS | 12 | MÊS |

Deverá ser desenvolvido e estabelecido um Plano Anual de Manutenção e Calibração, conforme recomendado pela manual do fabricante, sendo, NO MÍNIMO, 1 (uma) manutenção preventiva e 2 (duas) calibrações, além de 1 (uma) calibração a cada 6 (seis) meses. No tocante à corretivas, deverá ocorrer sempre que houver necessidade do LACEN/PE, respeitando a vigência do contrato que será firmado entre as partes. Objetivando estabelecer SEMPRE uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenho no intuito de garantir que o equipamento espectrômetro de massa seja utilizado dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade dos ensaios e análises. **OS REQUISITOS MÍNIMOS LISTADOS ACIMA SÃO PASSÍVEIS DE MUDANÇA**, a depender da necessidade do LACEN/PE e sua respectiva área técnica detentora dos equipamentos - Coordenação de Vigilância Laboratorial em Imunologia, Microbiologia e Triagem Neonatal (CVLIMTN) da Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal (GVLDTTN).

As especificações do Plano Anual de Manutenção e Calibração devem incluir: I - identificação, descrição e localização dos equipamentos; II - periodicidade recomendada pelo fabricante, legislação, histórico ou experiência de serviços com características similares; III - lista de verificação individual com os itens do equipamento que devem ser verificados; IV - cronograma de serviços; V - registro dos relatórios de forma digitalizada e de fácil rastreabilidade; VI - abertura das manutenções preventivas do mês de forma automática de acordo com o cronograma estabelecido no plano; e VII - alerta das manutenções preventivas, certificações, qualificações e calibrações agendadas.

Revisões de caráter preventivo a serem realizadas deverão obedecer à escala de periodicidade a serem definidas entre as partes, prevalecendo o interesse da Administração Pública, no caso do próprio LACEN/PE.

Os equipamentos apresentados deverão receber manutenção preventiva regular com o objetivo de permanecer em bom estado de funcionamento. Nos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser inclusos todos os procedimentos indicados no manual do fabricante. Por sua vez, a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida, visto que essa necessidade pode ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados e 24 (vinte quatro) horas por dia, nos regimes de plantão, se for o caso. Nesse sentido, as manutenções de natureza corretiva terão atendimento ilimitado, independentemente de horário ou dia da semana (útil ou não), sendo realizada conforme a necessidade mediante acionamento por parte do LACEN/PE. Os serviços de natureza corretiva deverão ser prestados pela licitante em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da notificação (abertura da solicitação) e prazo máximo para reposição de peças de 3 (três) dias, salvo a indisposição de peças no mercado comprovado e justificado documentalmente pela CONTRATADA.

Quando da visita técnica para reparos de natureza corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá encaminhar-se ao responsável técnico do setor detentor da guarda e uso do equipamento QS-3 - Coordenação de Vigilância Laboratorial em Imunologia, Microbiologia e Triagem Neonatal (CVLIMTN) da Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal (GVLDTTN). Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento à assistência técnica externa, as despesas de transporte e logística, bem como a segurança dos mesmos, ficarão à cargo da CONTRATADA, não gerando custo ao LACEN/PE. E o equipamento só será enviado à assistência externa após anuência da Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública (DGLSP).

Para os serviços de manutenção corretiva que ultrapassem o período de execução de 30 (trinta) dias e no caso de não haver a necessidade de importação de componente ou 2 (dois) meses e no caso de ser necessário a importação de componentes, desde que não tenha justificativa técnica, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento por um outro de funcionalidade igual ou similar, até a conclusão do serviço.

A CONTRATADA ficará responsável por arcar com TODAS AS PEÇAS necessárias para a manutenção dos equipamentos, bem como caberá a mesma analisar as condições/installações elétricas disponíveis para os equipamentos, sendo também a responsável por fazer as adequações que julgar necessárias, após a anuência da Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública (DGLSP). As peças defeituosas e trocadas que forem substituídas pela CONTRATADA serão entregues à CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio à fábrica, evitando assim seu reaproveitamento em qualquer situação que seja.

A gestão do objeto licitado ficará a cargo da Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal (GVLDTTN) e da Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE). Por sua vez, a fiscalização ficará a cargo da Coordenação de Vigilância Laboratorial em Imunologia, Microbiologia e Triagem Neonatal (CVLIMTN) e da Coordenação de Controle de Qualidade e Biossegurança (CCQB).

A empresa CONTRATADA, se necessário, deverá realizar previamente, visita técnica para as providências que se fizerem necessárias à execução do serviço, devendo agendar junto à Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal (GVLDTTN) e/ou junto à Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos (GAQPLE).

Sendo essas as considerações do momento, aproveitamos para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mayara Matias de Oliveira Marques da Costa

Gerente

SES - Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

Gabriela Ayres Fragoso Nascimento

Gerente

SES - Gerência de Avaliação da Qualidade e Projetos Laboratoriais e Estratégicos do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ayres Fragoso Nascimento**, em 19/01/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Matias de Oliveira Marques da Costa**, em 19/01/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77288234** e o código CRC **B2874E44**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000